

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2017

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 217/2017, publicada no DOU, Seção 03 de 13/12/2017, Processo Administrativo n.º 23070.012153/2017-28, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 217/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 04.864.204/0001-21, estabelecida na Rua Orense, 783, Parque das Jabuticabeiras, Diadema/SP, CEP: 09920-650, representada por sua Sócia Gerente, a Srta. Cristiane Brandão Pereira, brasileira, solteira, portadora da CI n.º 2.275.113 SSP/PE e do CPF n.º 358.517.594.53, domiciliada e residente na Rua Agudos, nº 130, apto 093, São Paulo/SP, CEP: 01548-050						
	Especificação	Marca	Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
01	Aparelho de Raios-X Fixo	CDK	CDK	04 unidades	R\$ 108.000,00	R\$ 432.000,00	36 meses

2.2. Especificação técnica dos aparelhos:

Conjunto Radiológico Fixo permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidade com as seguintes características:

Conjunto Gerador:

- Microprocessado em alta frequência;
- Potência mínima de 30 kW;
- Variação de Tensão de no mínimo 40 a 150 kV;
- Faixa de mAs mínima de 1 a 500 mAs;
- Corrente máxima de no mínimo 500 mA;
- Tensão de alimentação: 380 V –60 Hz;
- Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede;
- Sistema de disparo em dois estágios;
- Software para detecção de falhas com indicação no display de comando;
- Comutação automática ou manual de foco fino ou grosso;
- Deve possuir circuitos de segurança para: -Sobrecarga de aquecimento no tubo;

-Rotação do anodo do tubo;

- Falha de filamento do tubo;
- Sobrecarga de corrente do tubo.

Painel de comando:

- Técnica de comando de livre seleção dos parâmetros com indicação digital;
- Indicação de código de erros no comando;
- Seleção dos níveis de KV e mAs ou kV e mA por meio de teclas.

Mesa de exames:

- Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal;
- Tampo flutuante com movimentos longitudinal e transversal;
- Largura do tampo de no mínimo 75 cm;
- Comprimento do tampo de no mínimo 200 cm;
- Possibilidade de inserção de cassetes nos tamanhos de 13x18cm até no mínimo 35x43cm;
- Peso do paciente mínimo suportado pela mesa de 160kg.

Estativa Porta-tubo:

- Tipo chão teto, com deslocamento horizontal;
- Estativa giratória;
- Rotação do tubo de RX em 180° no mínimo;
- Dispositivo de segurança no movimento vertical.

Mural Bucky:

- Grade anti-difusora com no mínimo 60 linhas/cm;
- Utilização de chassis de 13x18 até no mínimo 35x43 cm;
- Freios mecânicos ou eletromagnético;
- Deslocamento vertical mínimo de 105 cm.

Tubo de Raios X:

- Cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento;
- Capacidade térmica do anodo de pelo menos 150.000 HU;
- Capacidade térmica de dissipação do conjunto emissor de pelo menos 1.250.000 HU;
- Rotação do anodo de no mínimo de 3200 RPM.
- Foco fino de no máximo 0,6mm e grosso de no máximo 1,2 mm;

Acessórios:

- Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira;
- Colimador luminoso manual de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada.

Condições Gerais:

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens;
- Equipamento compatível com sistemas de CR;
- Montagem e demonstração de funcionamento inclusos;
- Registro na ANVISA;

Treinamento técnico no local para mínimo de 03 turnos.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 13 de março de 2018.

Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interveniente

CONFERIDO

Srta. Cristiane Brandão Pereira
Sócia Gerente – Contratada

mp

5º OFÍCIO DE NOTAS RECIFEPE
ARNALDO MACIEL
SOS NOTARIAS

CARTORIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DE NOTAS RECIFEPE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife, PE - CEP: 51030-000
Manuel José da Silva Filho - Tabelião